

Política para realização do *call* de Títulos Públicos e Privados (Pré e Pós-Fixados)

BGC Liquidez

Controle de Informações

Informações Gerais	
Política / Versão:	20201126_2ª versão
Data da Versão:	20201126
Departamento Responsável:	Controles Internos
Feito por:	Compliance
Revisado por:	Comitê ICG
Aprovador por:	Diretoria Executiva
Data de Aprovação:	2020.11.26
Próxima Revisão:	2021.11

Histórico de Versões			
Versão	Motivo da Alteração	Data	Departamento Responsável
2ª	Revisão anual	2020.11	Controles Internos

Edição	Datas			Aprovação	Página
2ª	1ª Versão 09.2013	Última Atualização 11.2020	Próxima Revisão 11.2021	Diretoria Executiva	2 6

Sumário

1. VISÃO GERAL.....	4
2. DIVULGAÇÃO.....	4
3. IMPLEMENTAÇÃO	4
4. ABRANGÊNCIA	4
5. DEFINIÇÕES	4
6. APROVAÇÃO.....	6
7. REVISÃO DA POLÍTICA.....	6
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão		
2ª	09.2013	11.2020	11.2021	Diretoria Executiva	3 6

1. VISÃO GERAL

As regras previstas na presente Política foram desenvolvidas para a realização do *call* de Títulos Públicos e Privados (Pré e Pós-Fixados) realizados através da Corretora.

2. DIVULGAÇÃO

A BGC Liquidez divulgará a sua Política através dos seguintes canais:

- Comunicação Interna: Publicação na intranet da Corretora; e
- Comunicação externa: Publicação no website da BGC Liquidez.

3. IMPLEMENTAÇÃO

A Política entra em vigor em 26/11/2020.

4. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todos os funcionários e colaboradores da BGC Liquidez.

5. DEFINIÇÕES

Este documento registra as principais regras e formalizações definidas pela BGC Liquidez na negociação e *call* de títulos públicos e privados (“papel”).

Edição	Datas			Aprovação	Página
2ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	4 6
	09.2013	11.2020	11.2021		

Horário: Os *calls* são efetuados diariamente, de manhã e à tarde, nos seguintes horários:

	Horário	Lote Padrão
NTN-B	10:35h	10.000
LTN e NTN-F	10:50h	50.000
Debêntures	11:45h	1MM
NTN-B	15:10h	10.000
LTN e NTN-F	15:45h	50.000

Regra 1: Todas as operações de títulos públicos são devidamente registradas na SELIC e todas as operações de títulos privados são devidamente registradas na CETIP.

Regra 2: As regras aplicadas no *call* são informadas através das ferramentas de comunicação (Bloomberg, Reuters) ou repassadas aos clientes pelos brokers, viva-voz, antes do início das operações.

Regra 3: O prazo de oferta de cada título com vencimentos diferentes é de três minutos. Entretanto, em casos como melhora de preços, fechamento de negócio e aumento ou diminuição de quantidades de lotes (compra e venda), o prazo será prorrogado por um minuto. Caso sejam registrados negócios nesse intervalo, o *call* continuará até que todas as ordens sejam executadas e não existam mais apregoações ou os spreads fiquem muito amplos.

Regra 4: Os negócios serão executados obedecendo ordem cronológica, ou seja, o primeiro a efetuar uma oferta terá preferência no fechamento do negócio e assim sucessivamente.

Regra 5: Durante o período de oferta no *call*, os preços e lotes seguirão os seguintes critérios:

a) O Cliente que sugerir o primeiro *spread* terá preferência no fechamento do negócio. Discorreremos abaixo sobre o modo operacional.

Exemplo 1: Se o cliente abre um *spread* amplo no papel e este *spread* vai reduzindo até o momento de fechamento do negócio, as ofertas dos *spreads* anteriores não continuam valendo, i.e, as ofertas anteriores se anulam.

Exemplo 2: Se o cliente fechar um negócio (compra ou venda) ofertado por ele mesmo, o negócio é registrado, o cliente é comunicado pela BGC Liquidez e a oferta é cancelada.

Regra 6: Sempre que na abertura, ou em momentos que antecedam a abertura, ocorrerem anúncios relevantes ao mercado (Reunião do Copom, CMN, anúncios do Ministro da Fazenda ou Presidente da República etc.), o *call* somente terá início após a conclusão dos comunicados.

Edição	Datas			Aprovação	Página
2ª	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão	Diretoria Executiva	5 6
	09.2013	11.2020	11.2021		

6. APROVAÇÃO

A Diretoria Executiva aprova a presente política.

7. REVISÃO DA POLÍTICA

A presente política deverá ser revisada anualmente. Se necessário, poderá sofrer alterações de acordo com mudanças relevantes na regulamentação aplicável.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os aspectos definidos nesta política são de fundamental importância e devem contar com o comprometimento dos envolvidos e com a permanente disseminação das responsabilidades, parâmetros e conceitos para todos os níveis empresariais.

Edição	Datas			Aprovação	Página
	1ª Versão	Última Atualização	Próxima Revisão		
2ª	09.2013	11.2020	11.2021	Diretoria Executiva	6 6